

DIRECTOR

PEDRO DE FREITAS CARDOSO

GERENTE

GERALDO FERREIRA BRAGA.

REDACÇÃO E TYPOGRAPHIA

6 Praça 15 de Novembro 6

DIARIO

GAZETA DO SUL

ASSIGNATURA:

Anno 12\$000
6 mezes 6\$000
3 mezes 4\$000

FÓRA DA CIDADE

Anno 14\$000
6 mezes 7\$000

AVULSO 40 RS.

Eleição

Reduzido o acto do Governo Provisorio, como hontem disse-mos, a uma simples convocação do Congresso Nacional para o fim principal de adoptar uma Lei organica e votar o novo pacto ou contracto social: é para este assumpto que dirigiremos as nossas observações e estudos.

Na verdade, o que haverá de mais elevado, o que de maior interesse e importancia para um povo, do que o codigo de leis que o constitue em nação?

É para manifestar a sua vontade na confecção d'esse codigo, é para intervir como de direito, e direito natural e sagrado, no contracto de deveres mutuos, e em que cede parte de sua liberdade em bem da liberdade geral, é finalmente para dizer como quer governar e ser governado, que o povo foi agora chamado ás urnas.

A eleição a que se vae proceder em setembro tem um caracter e um fim todo especial. Não poderíamos, por consequencia, deixar em silencio que corresse o processo eleitoral em semelhante circumstancia.

Já a proposito da qualificação de eleitores, em longa serie de artigos sobre—o voto—, fizemos detidas considerações, nas quaes tiveram lugar extensas nossas idéas sobre os fins d'esta primeira eleição.

Não hesitaremos, porem, em nos repetirmos, tendo em vista a natureza particular da imprensa periodica, e sobre tudo a alta classe do assumpto de que se trata.

Si nos merecem toda a attenção os movimentos dados na marcha de nosso progresso material, si a lavoura, a industria, e o commercio, si as artes, si a instrucção, reclamam os nossos cuidados, mais rigorosamente exige essa attenção e cuidados a formação do contracto que nos reunirá em sociedade livre e independente.

Para que uma população se possa entregar ao trabalho de promover a sua felicidade buscando acompanhar a civilização em seu caminhar incessante, é preciso antes que se constitua em corpo social regido por leis ou estatutos que lhe garantam o direito e a liberdade.

Só assim poderão todos aquellos ramos da actividade humana ter o desenvolvimento do qual vem a resultar o bem estar e prosperidade dos povos.

PRISÃO A BORDO

Foi effectuada hontem, a bordo do paquete «Victoria» entrado sul, a prisão do alieado Everhard Horst acompanhado de uma mulher, que traz consigo uma filha menor.

Segundo nos consta; a mulher abandonou o marido para fugir em companhia de Everhard Horst, trazendo consigo a quantia de 5 contos de réis.

A prisão foi feita a requisição do chefe de policia da cidade de Porto-Alegre.

Recebemos uma volumosa brochura sobre a questão da mina da «Pedra Verde» no Ceará, entre os srs. Antonio Rodrigues Carneiro e barão de Ibiapaba.

Faz assumpto da brochura uma refutação ás allegações de factos publicados pelo dr. Alvaro Carneiro.

Agradecemos.

NOMEAÇÃO

Foi nomeado o dr. Frederico Rolla, medico da hospedaria de imigrantes do Sacco do Padre. Fica confirmado o nosso «consta» dado ha dias, sobre essa nomeação.

Trancrevemos o soneto seguinte, do nosso distincto poeta Luiz Delfino, dedicado á memoria do dr. Arthur de Barros fallecido n'esta capital e illustre filho do proecto e recto magistrado dr. Bento Fernandes Barros.

Ausencia Prolongada

Na Morte de Arthur de Barros

URNAS

Como não vem? Porque?—Já tarda tanto!... Olhem que é elle, vem subindo agora: Não é? não foi?—Mas que fatal demora! Emfim isto me faz encher de espanto!...

Stá ahina rua, ou volta aquelle canto...

Disse: até logo, quando foi-se embora: E elle chegava, como chega a aurora, Trazendo luz nas dobras do seu manto.

Não vem? Mas deve vir.—Era á noitinha,

Que, pela escada acima a rir, me vinha Fallar de Comte, ou conversar de Hero...

Cortar-lhe a vida? Quem tal vida corta? Vão vel-o já; vae já bater-me á porta; Elle vem sempre e como sempre o espero...

LUIZ DELFINO.

Foi suspenso por 30 dias o amanuense da intendencia municipal Francisco Callado.

Por ter sahido incorrecto reproduzimos o telegramma abaixo:

AO INSPECTOR GERAL DAS TERRAS E COLONISAÇÃO

Foi inaugurada hoje Hospedaria de imigrantes. Congratulando-me V. Ex. por este melhoramento, peço-vos apresenteis ao Sr. Ministro d'Agricultura as felicitações da Inspectoria Especial das Terras.

Tempo de hontem

Tubarão—carregado, Laguna—bom, Tijucas—carregado, Itajahy—encoberto, Joinville—bom, Desterro—bom, vento fraco do sul, thermometer 18 graus centigrados no maximo.

ALARME

Ante-hontem, pouco depois das 8 horas da noite, foi a cidade alarmada com a noticia de que havia ladrões no interior da alfandega.

A noticia originara-se de terem dois cavalheiros declarado terem ouvido para os lados da casa forte, ruido como de quem tentava arrombar uma porta.

Prevenido o commandante e alguns empregados da alfandega, foi avisado o Sr. inspector, o qual juntamente com varios funcionarios da repartição e com os Srs. Drs. juiz de direito e municipal, general commandante da guarnição, official do dia major Dantas Barreto, Dr. promotor publico e delegado de policia com seu escrívão, entram no edificio, e procederam a minuciosa busca, nada encontrando de suspeito, a não ser um gato que dizem costuma apparecer por ali.

Do quartel viera uma força que postara-se em frente á porta principal, enquanto as outras eram rigorosamente guardadas.

Excusado é dizer que a noticia atrahiu numerosos curiosos.

Felizmente não passou a cousa de rebate falso.

Do Diario do Rio Grande de 29 do passado.

OS EXILADOS

Diz o Diario do Rio Grande de 29 do mez passado:

O visconde de Ouro Preto participou a um amigo seu no Rio de Janeiro que irá residir em Florença com sua familia, caso até Dezembro não lhe seja permitido voltar ao Brazil.

O barão de Loreto estava em Paris e tencionava, segundo se affirma, regressar ao Rio de Janeiro no proximo mez de Julho.

O Dr. Ferreira Vianna estava em Roma, e o conselheiro Candido de Oliveira em Constantinopla.

O conselheiro Silveira Martins continuava em Paris.

EX-IMPERADOR

O commandante e os officiaes do cruzador ALMIRANTE BARROSO, chegando a Toulon enviaram um telegramma de respeitosos cumprimentos ao sr. Pedro de Alcantara, e o velho patriota respondeu-lhes logo, agradecendo commovido.

O ex-imperador vive ralado de saudades, repetindo continuamente aos que o rodeiam: «É impossivel que os Brazileiros não façam justiça; sabem quanto quero á nossa terra.»

Bibliotheca Publica

Foi este estabelecimento frequentado, durante os 25 dias uteis do mez de Junho p. findo, por 413 pessoas, que consultaram as obras seguintes:

Romances e Litteratura, 71; Historia, 25; Medicina, 4; Religião, 5; Physica, 4; Mathematicas, 9; Theatro, 7; Geographia, 14; Poesias, 10; Viagens, 4; Dicionarios, 16; Variedades, 11; Jornaes, e Revistas, 435.

Pelo exm. dr. governador, foi remetida á Bibliotheca um folheto contendo o «Regulamento para a Escola Normal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, approved pelo decreto n. 407 de 17 de Maio de 1890.»

Constituição

DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

—O—

DECRETO

DO PODER EXECUTIVO

CAPITULO II

Da eleição de presidente e vice-presidente

Art. 44. O presidente e o vice-presidente serão escolhidos pelo povo, mediante eleição indirecta, para a qual cada Estado, bem como o Districto Federal, constituirá uma circumscripção com eleitores especiaes em numero duplo do da respectiva representação no Congresso.

§ 1.º Não podem ser eleitores especiaes além dos enumerados no art. 26 os cidadãos que occuparem cargos retribuidos, de character legislativo, judiciario, administrativo, ou militar, no governo da União, ou nos dos Estados.

§ 2.º Essa eleição realisar-se-ha no dia 1.º de março do ultimo anno do periodo presidencial.

Art. 45.—No dia 1.º de maio seguinte se celebrará, em todo o territorio da republica, a eleição do presidente e do vice-presidente.

§ 1.º Os eleitores de cada Estado formarão um collegio, e bem assim o do Districto Federal, reunindo-se todos no lugar que com a devida antecedencia, prescrever o respectivo governo.

§ 2.º Cada eleitor votará em duas urnas, por duas cedulas diferentes, n'uma para presidente, n'outra para vice-presidente, em dois cidadãos, um dos quaes, pelo menos, filho de outro Estado.

§ 3.º Dos votos apurados se organizarão duas actas distinctas, de cada uma das quaes se lavrarão tres exemplares autheñicos, designando os nomes dos votados e o respectivo numero de votos.

§ 4.º D'essas seis authenticas, cujo theor immediatamente se fará publico pela imprensa, remetter-se-hão duas (uma de cada acta) ao governador do Estado, para o respectivo archivo, e, para o mesmo fim, no Districto Federal, ao presidente da municipalidade, duas ao presidente do senado da União, e as duas restantes ao Archivo Nacional, todas fechadas e selladas.

§ 5.º Reunidas as duas camaras em assemblea geral, sob a presidencia do presidente do senado, elle abrirá perante ellas as duas actas, proclamando presidente e vice-presidente dos Estados Unidos do Brazil os dois cidadãos, que em cada uma dellas, reunirem a maioria absoluta de votos contados.

§ 6.º Se ninguem obtiver essa maioria, o Congresso elegerá o presidente, ou o vice-presidente, pormaioria absoluta, em votação nominal, d'entre os tres mais suffragados em cada uma das actas.

§ 7.º N'essa eleição cada Estado, bem como o Districto Federal, terá um voto; e este caberá áquelle dos tres candidatos, que, na respectiva representação no Congresso, alcançar a maioria relativa dos suffragios.

§ 8.º Para esse effeito, os representantes de cada Estado, e assim os do Districto Federal, votarão por grupos discriminados

Art. 46.—Não se considerará constituída a assemblea geral para proceder á verificação da eleição do presidente e vice-presidente da republica, sem a presença, pelo menos, de dois terços dos seus membros.

§ 1.º O processo determinado para esse fim nos dous artigos precedentes começará e findará na mesma sessão.

§ 2.º Feita, n'essa sessão, a chamada dos membros do Congresso, não será permitido aos presentes retirarem-se da casa; para o que se tomarão as convenientes medidas de precaução material.

§ 3.º Nenhum membro presente póde abster-se de votar.

CAPITULO III

Das attribuições do poder executivo

Art. 47. Compete privativamente ao presidente da republica.

1.º Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e resoluções do Congresso; expedir decretos, instrucções e regulamentos para sua fiel execução.

2.º Nomear e demittir livremente os ministros de Estado;

3.º Exercer o commando supremo das forças de terra e mar dos Estados Unidos do Brasil, assim como das de policia local, quando chamada ás armas em defesa interna ou externa da União.

4.º Administrar e distribuir, sob as leis do Congresso, conforme as necessidades do governo nacional, as forças de mar e terra;

5.º Prover os cargos civis e militares de character federal, salvas as restricções expressas na Constituição;

6.º Indultar e commutar as penas nos crimes sujeitos á jurisdição federal, salvo nos casos a que se referem os arts. 32 n. 30 e art. 50 § 2.º;

7.º Declarar a guerra e fazer a paz, nos termos do art. 32, n. 12;

8.º Declarar immediatamente a guerra nos casos de invasão ou aggressão estrangeira;

9.º Dar conta annualmente da situação do paiz ao Congresso Nacional, recommendando-lhe as providencias e reformas urgentes, em uma mensagem, que remetterá ao secretario do senado no dia da abertura da sessão legislativa;

10.º Convocar o Congresso extraordinariamente, e prorogar-lhe as sessões ordinarias;

11.º Nomear os magistrados federaes;

12.º Nomear os membros do Supremo Tribunal Federal e os ministros diplomaticos, mediante approvação do senado; podendo, na ausencia do Congresso, designal-os em commissão, até que o senado se pronuncie,

13.º Nomear os demais membros do corpo diplomatico e os agentes consulares;

14.º Manter as relações com os Estados estrangeiros;

15.º Declarar, por si, ou seus agentes responsaveis, o estado de sitio em qualquer ponto do territorio nacional, nos casos de aggressão estrangeira, ou grave commoção intestina. (Arts. 77 e 32, n. 22);

16.º Entabular negociações internacionaes, celebrar ajustes, convenções e tratados, sempre ad referendum do Congresso, e approvar o que os Estados celebrarem na conformidade do art. 64, submettendo-os, quando cumprir, a autoridade do Congresso.

CAPITULO IV

Das ministros de Estado

Art. 48. O presidente da republica é auxiliado pelos ministros de estado, agentes de sua confiança, que lhe referendam os actos, e presidem cada um a uma das secretarias, em que se divide a administração federal.

Art. 49. Os ministros de estado não poderão accumular outro emprego ou função publica, nem ser eleitos presidente ou vice-presidente da União.

Paragraphe unico. O deputado, ou senador, que aceitar o cargo de ministro de estado, perderá o mandato, procedendo-se immediatamente a nova eleição, na qual não poderá ser votado.

Art. 50. Os ministros de estado não poderão comparecer ás sessões do congresso, e só se communicarão com elle por escripto, ou pessoalmente em conferencias com as commissões das camaras.

Os relatorios annuaes dos ministros serão dirigidos ao presidente da republica, e communicados por este ao congresso.

Art. 51. Os ministros de estado não são responsaveis ao congresso, ou aos tribunaes, pelos conselhos dados ao presidente da republica, excepto quando esses conselhos envolverem culpabilidade com elle em delictos de responsabilidade definidos pelas leis penaes.

§ 1.º Respondem, porem, quanto aos seus actos, pelos crimes qualificados na lei criminal.

§ 2.º Nos crimes de responsabilidade serão processados e julgados pelo supremo tribunal federal, e, nos connexos com os do presidente da republica, pela autoridade competente para o julgamento deste.

CAPITULO V

Da responsabilidade do Presidente

Art. 52. O presidente dos Estados Unidos do Brazil será submettido a processo e julgamento, depois que a camara declarar procedente a accusação, perante o supremo tribunal federal, nos crimes communs, e, nos de responsabilidade, perante o senado.

Art. 53. São crimes de responsabilidade, no presidente da republica, os que attentam contra:

1.º A existencia politica da União;

2.º A constituição e a fórma do governo federal;

3.º O livre exercicio dos poderes politicos;

4.º O gozo e exercicio legal dos direitos politicos, ou individuais;

5.º A segurança interna do paiz;

6.º A probidade da administração;

7.º A guarda e emprego constitucional dos dinheiros publicos.

§ 1.º Esses delictos serão definidos em lei especial.

§ 2.º Outra lei lhes regulará a accusação, o processo e o julgamento.

§ 3.º Ambas essas leis serão feitas na primeira sessão do primeiro congresso.

SECÇÃO III

DO PODER JUDICIARIO

Art. 54. O poder judiciario da União terá por orgãos um supremo tribunal federal, com sede na capital da republica, e tantos juizes e tribunaes federaes,

distribuidos pelo paiz, quantos o congresso crear.

Art. 55. O supremo tribunal federal compor-se-ha de quinze juizes, nomeados na fórma do art. 46, n. 11, dentre os trinta juizes federaes mais antigos e os cidadãos de notavel saber e reputação elegiveis para o senado.

Art. 56. Os juizes federaes são vitalícios, perdendo o cargo unicamente por sentença judicial.

§ 1.º Os seus vencimentos serão determinados por lei do congresso, que não os poderá diminuir.

§ 2.º O senado julgará os membros do supremo tribunal federal, e este os juizes federaes inferiores.

Art. 57. Os tribunaes federaes elegerão de seu seio os seus presidentes, e organizarão as respectivas secretarias.

§ 1.º Nestas nomeações e demissão dos respectivos empregados, bem como o provimento dos officios de justiça nas respectivas circumscripções judicarias, compete respectivamente aos presidentes dos tribunaes.

§ 2.º O presidente da republica designará, dentre os membros do supremo tribunal federal, o procurador geral da republica, cujas attribuições se definirão em lei.

Art. 58. Ao supremo tribunal federal compete:

I. Processar e julgar originaria e privativamente:

a) o presidente da republica nos crimes communs e os ministros de estados nos casos do art. 50;

b) os ministros diplomaticos, nos crimes communs e nos de responsabilidade;

c) os pleitos entre a União e os estados ou entre estes, uns com os outros;

d) os litigios e reclamações entre nações estrangeiras e a União, ou os estados;

e) os conflictos dos juizes ou tribunaes federaes entre si, ou entre esses e os dos estados.

II. Julgar, em grão de recurso, as questões resolvidas pelos juizes e tribunaes federaes, assim como as de que trata o presente artigo, § 1.º, e o art. 60.

III. Rever os processos findos, nos termos do art. 78.

§ 1.º Das sentenças da justiça dos estados em ultima instancia haverá recurso para o supremo tribunal federal:

a) quando se questionar sobre a validade, ou a applicabilidade de tratados e leis federaes, e a decisão do tribunal do estado for contra ella;

b) quando se contestar a validade de leis ou actos dos governos dos estados em face da consti-

tuuição, ou das leis federaes, e a decisão do tribunal do estado considerar validos os actos ou leis impugnados.

§ 2.º Nos casos em que houver de applicar leis dos estados, a justiça federal consultará a jurisprudencia dos tribunaes locais; e vice-versa, a justiça dos estados consultará a jurisprudencia dos tribunaes federaes, quando houver de interpretar leis da União.

Art. 59. Compete aos juizes ou tribunaes federaes decidir:

a) as causas em que alguma das partes estribar a acção, ou a defesa, em disposição da consti-

tuição federal;

b) os litigios entre um estado e cidadãos de estados diversos;

c) os pleitos entre estados estrangeiros e cidadãos brasileiros;

d) as acções movidas por estrangeiros e fundadas, quer em contratos com o governo da União, quer em convenções ou tratados da União com outras nações;

e) as questões de direito marítimo e na ve g a ç ã o assim no oceano como nos rios e lagos do paiz;

f) as questões de direito criminal ou civil internacional;

g) os crimes politicos.

§ 1.º E' vedado ao congresso commetter qualquer jurisdicção federal ás justias dos estados.

§ 2.º As sentenças e ordens da magistratura federal são executadas por officiaes judicarios da União, aos quaes é obrigada a prestar auxilio, quando invocada por elles, a policia local.

Art. 60. As decisões dos juizes ou tribunaes dos estados, nas materias de sua competencia, porão termo aos processos e questões, salvo quanto a

1.º habeas-corpus, ou 2.º espolio de estrangeiro, quando a especie não estiver prevista em convenção, ou tratado.

Em taes casos haverá recurso voluntario para o supremo tribunal federal.

Art. 61. A justiça dos estados não póde intervir em questões submettidas aos tribunaes federaes, nem annullar, alterar, ou suspender as suas sentenças, ou ordens.

AFRICA ORIENTAL

Eis os telegrammas de 18 de Junho ultimo expedidos de Lisboa e que se referem a graves acontecimentos nas possessões portuguezas:

« Partiram para Moçambique dous regimentos de infantaria, baterias de artilheria e uma

companhia de fuzileiros navaes.

O governador de Quilimane está organisando corpos irregulares.

A esquadra estacionada em Moçambique partio para Zambeze.

As moedas inglezas não são aceitas pela população.

O vice-consul inglez refugiou-se no consulado de Italia.

Outro: « Ha trez dias chegou a esta capital noticias cada vez mais graves a respeito das possessões portuguezas na Africa Oriental.

Pelas communicações recebidas, prepara-se ali uma conflagração geral das tribus indigenas contra a dominação de Portugal.

A estes movimentos parece que não são estranhas as autoridades inglezas daquela região, visto um telegramma de hontem referir que soldados desta nacionalidade assaltaram o Chire, fuzilaram a guarnição da praça e queimaram a bandeira portugueza.

Desde a vespera deste acontecimento, ao espalhar-se aqui o heroico procedimento do capitão Silva Porto, que, commandando um posto militar portuguez e não podendo resistir ás forças indigenas que o bloqueavam, morreu envolto no pavilhão nacional, tendo antes feito voar o pequeno forte; desde então o governo portuguez fez seguir forças de mar e terra para garantir seus dominios ameaçados.

Ainda hoje houve embarque de tropas para Moçambique, e sabe-se tambem que, tanto ali como em Quilimane, organisam-se os elementos de resistencia, trabalhando os chefes dia e noite, para a defeza local a para guarnecer o Zambeze.

Naquelles pontos e em Moçambique suprimio-se a moeda ingleza em todas as transacções.

Desta ultima cidade noticiam agora que receiando a indignação popular, o consul inglez, alli residente, buscou asylo no edificio do consulado italiano. »

URUGUAY

Dizem de Montevideo, que o ministro argentino Moreno tem dado o mais activo impulso á idéa de se levantar a estatua de Colombo, e que este projecto ha

merecido unanimes adhesões, não só naquella cidade como em Buenos-Ayres;

Casou-se em Montevideo o medico dr. Bosch com a filha do general Maximo Santos.

O casamento foi feito com tanto luxo, que chamou a attenção geral.

O celebre tenor Aramburo, que cantou no acto religioso, durante cinco minutos apenas, recebeu de presente 2.000 pesos.

O Banco Nacional recebeu 7.500 libras exterlinas, provenientes de letras negociadas com os bancos brasileiros.

O general Rodrigues foi preso, por ter deixado, com ostentação, de cumprimentar o presidente da republica.

Foi publicada em Montevi-

deo uma carta do general Deodoro da Fonseca, dirigida á imprensa montevidiana, agradecendo a remessa do numero do BRAZIL-URUGUAY.

O jornal ESPANA censura a nomeação do dr. Francisco Bauzá para ministro do Uruguay junto ao governo brasileiro.

A colonia brasileira continua descontente com essa nomeação.

O secretario da legação oriental no Rio de Janeiro irá para Madrid como encarregado de negocios.

NOTAS ALEGRES

N'um exame: —Que é trigonometria? —Ora que pergunta! —E' facil? —Ora isso quem quer responde:

—Mas então diga—que é trigonometria? —E' a sciencia que trata da medição do trigo.

Pintor que pintou Maria, Pintou tambem Zabé, Mas quando foi pintar Antonia, —Que de pincé?

N'uma sala de alta magia: —Agora, meus senhores, aqui têm este armario. Peço a qualquer senhor a fineza de entrar nelle, porque aflução—desapparecerá immediatamente.

Diversos maridos ás mulheres: —Vae tu, filha... vae tu...

SECÇÃO RETRIBUIDA

AO CIDADÃO

Durval Augusto Gomes

Os abaixo assignados moradores do Arraial dos Barreiros, districto de São José, despedindo-se do cidadão professor Durval Augusto Gomes, por ter elle de seguir para a capital deste Estado, faltariam a um dever se deixassem de firmar publicamente um protesto de estima e consideração, pelo seu trato ameno e delicado com que sempre se houve e dispensou aos seus filhos, no espaço de um anno e tres mezes, que servio como professor deste arraial. E, concludo agradecemos ao distincto cidadão, pedindo desculpa de qualquer falta de nossa parte, fazendo votos por sua felicidade. Assignão commigo cincoenta e quatro moradores dos Barreiros. Arraial dos Barreiros, 28 de Junho de 1890. CYPRIANO JACINTHO DA SILVA.

DECLARAÇÕES

A' praça

Francisco Regis & Saldanha, fazem publico que, n'esta data, traspassam a sua casa de fazendas, sita á rua José Veiga n. 20, d'esta cidade, ao sr. João Francisco Regis Junior, a cargo de quem fica todo o respectivo activo e passivo e os annunciantes livres de quaesquer onus e direitos.

Desterro, 1 de Julho de 1890. —Francisco Regis & Saldanha.

A' praça

João Francisco Regis Junior, declara que, nesta data tomou a seu cargo o activo e passivo da casa de fazendas que girava n'esta praça, a rua José Veiga, n. 20, sob a firma de Francisco Regis & Saldanha, q' fica desembaraçada de quaesquer direitos e responsabilidades.

Desterro, 1 de Julho de 1890. —João Francisco Regis Junior.

Objectos Registrados

Antonio Freitas da Silva, D. Francisca Theolinda Ferreira, Luiz Augusto C. da Silva, Francisco Paulicéa Marques de Carvalho, Tadeus Szulc, Thadeu Szulc.

Correio do Desterro 1 de Julho de 1850.

ANNUNCIOS

CLUB LITTERARIO DOS ESTUDANTES

RUA JERONYMO COELHO 11

Sessão extraordinaria hoje, 3 do corrente ás 5 1/2 horas da tarde.

Pede-se o comparecimento de todos os socios.

A DIRECTORIA

MESA

Compra-se uma mesa para jantar. Informa-se n'esta typographia.

ROMANCE (97)

As minas de prata

por

J. de Alencar

3.º VOLUME

V

Em que mestre Braz revela seu talento diplomatico.

—A mulher de Roberio Dias? disse o mercador, uma D. Clara...

—Por ahi assim!

—Essa dama já é fallecida! observou Anselmo.

—Pelo menos estava para ir a pique, quando lhe fui levar a carta, que o commandante mandava. Recebeu-a um grumetesinho deste tope...

—Havia de ser o filho, o estudante.

—Que se chama Estacio, cuidou eu...

—Pois esse D. Diogo de Mariz é o proprio da minha querella. Com elle fui á cousa de tres annos, acostado á banda que levou para socorrer seu pai. O homem tinha sido ataca-

do pelo gentio Aymoré, lá para as bandas de Paquequer, e o filho veio de rota batida em busca de gente. Chegado era eu a S. Sebastião, para me passar á S. Vicente. Fallava-se tanto no ouro dos paulistas, que a fama me tentou.

—Esse ouro dos paulistas é como o da vossa cidade, muchacho?

—Não duvidareis, quando ouvirdes tudo. Emquanto esperava, aproveitei o ensejo de ganhar boa paga e lá fomos. Trabalho perdido. O gentio arrasara tudo. Só encontrámos as pedras da casa e gente queimada! Ahi ficamos uns tantos dias para enterrar aquella carvoagem de ossos.

—Então o gentio poz fogo ao redor da casa toda, que não poderam fugir?

—Assim parece.

—E os selvagens já tinham abalado?

—Nem noticia delles. Andando á pesquisar no mato que ficava pela redondeza, chegámos á uma clareira, onde sem duvida tinham dado combate. Estavam ali duas filas de ossadas, que os urubús tinham limpado e uns trapos de roupas. Espetando com a ponta da espada levantei uma cousa, á feição de cobra. Mas não era. Vedes esta cinta?

Dizendo isto o rapaz desatacou uma cinta que trazia, tecida com finas malhas de aço, formando interi-

ormente duas bolsas. Os outros a examinaram.

—Pois era isso; com a differença de estar recheada...

—De boas corôas?

—Hupa!... Tinha dentro umas folhas de pergaminho á moda de um livro de rol. Puz-me a olhar aquellas letras vermelhas graudas, como o boi para palacio, quando sinto uma voz dizer atraz de mim, roteiro. Era D. Diogo: tomou-me o rolo, esteve lá rismungando, e acabou por guardar no peito do jalleco.

—Que tal o mano! E era fidalgo?

—Não tinheis a vossa espada ao lado? disse o aventureiro:

O rapaz levantou os hombros:

—Um homem contra cincoenta!...

—Ainda que foram cem!

—Mas exististes delle que vos restituisse?

—Sabeis com que me tornou? Que aquillo era um thesouro e devia ser restituindo ao seu proprio dono.

—Bom modo de ficar-se com elle.

—E ficou-se, ainda que já em S. Sebastião teimando eu que me voltasse o meu achado, disse-me que já avisára o dono para o vir receber. Mas isso não passava de uma historia.

—Quem era o tal dono, não lh'o perguntastes.

—Fez-me orelha moça!

—E deixou-vos tocando leques com bandurra?

—Sempre deu-me uns dez marcos de prata, como esportula!

—Vejam que tal era a ganancia!

—Mas então esse papel cuidaes vós que fosse o roteiro?... disse o soldado.

—Da cidade encantada. Não podia ser outro.

—Tambem estou nisso! disse o gageiro.

—Talvez não passasse de algum diario de descobertas! replicou D. Annibal.

—Ha muitos annos que isso foi? | Tres, si tanto. Seria pela Assumpção.

—Dormistes no caso. Bem póde acontecer que já seja tarde.

—Que querieis que fizesse? Faltava o melhor.

Tornei a Bahia, e só agora ajuntámos, eu e a mãe, alguns reaes para a jornada.

—Comtanto que o cujo não tenha já evaporado a cousa.

—Que vos parece do caso agora, senhor Braz, não pensaes que a justiça esteja toda de meu lado?

—O mercador teve segundo estre-

meimento, de quem era arrancado ao valente cochilo?

—Hem!... Dizeis?

—O rapaz repetiu a pergunta.

—Elle não deixa de ser intrincado:

continuu o mercador bocejando. Achastes uma botija de dinheiro...

—Estás sonhando?... Um papel vos disse eu!

—Um papel, sim!

—Mestre Braz parece que está com o purão muito carregado; o leme não governa!

—Nada!... E' este balanço...

—Carga ao mar!

—Uhah!... uhah!...

O mercador estirou-se. Os outros foram tratando de recolher. Com pouco a sineta de bordo annunciou que entrava o quardo de prima.

O P.º Molina ainda ficou no tombadilho. O vento rondára e o navio sin-greando rumo direito, corria agora ligeira bolina sobre o mar sereno. Como esse barco, o espirito do religioso enleado em cogitações, corria agora impellido pela ambição sobre um oceano de idéas. A Iembrança apagada das cartas que lera na cela do P.º Cunha avivára em sua mente. No dia seguinte o jesuita prolongando até a prôa seu passeio habitual, engendrou um encontro casual com o Anselmo. Trocadas as primeiras palavras, o rapaz o acompanhou até as amuras, onde tiveram longa pratica. Carecia o sacerdote de um moço de serviço, e a proposito de informações sobre seu procedimento fez-lhe uma infinidade de perguntas relativas, não só a elle, como á outras pessoas da cidade do Salvador.

(Continua.)

A BRAZILEIRA

Recebeu directamente d'Europa os seguintes generos que vende sem receio de competidor.

Almido (gomma) em caixas,
Tintas diversas.
Conservas.
Copos e calix de cristal.
Ricos sampeões Belgas.
Vidro e torcidas.
Papel impressão.
» florete e pezo.
Emvelopes, grande sortimento.
Erva matie e massas em caixas e caixinhas.
Balanças decimaes e lampeões pra' corredor
Lampadas para cima de meza.

Compoteiras, fruteiras, aparelhos espelhos.
Ricos quadros, sortimento lindo.
Camisas para homem.
Gaites brinquedos, realejos, caixas muzica.
Fazendas, cobertores, coxas, meias, laços.
Perfumarias, illuminação á giorno
Moinhos, facas, garfos, thezouras.
Flores, enfeites para chapéos de senhora.
Camvetes, balainhas para pão e fructas.
Prensas para copiar, pinceis
Colheres, louças.

Finalmente, nuttissimos generos que seria impossivel mencionar todos.
Tambem grande sortimento á chegar d'Europa, que opportunamente se publicará.

Venham freguezes
Preços baratissimos
A BRAZILEIRA

João Bonfante Demaria

RUA JOÃO PINTO ESQUINA DA CONCEIÇÃO

Depurativo do sangue
Elixir de velame e guaco
sem mercurio
COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

Approvado e auctorizado pela Inspectoria Geral de Hygiene
premiado com a medalha de primeira classe na
exposição provincial de 1888.

Este precioso depurativo do sangue, que em si reúne
as mais altas propriedades tonicis e anti-syphiliticas, é reco-
nhecido eficaz no tratamento de

Rheumatismos, Escrophulas, Ulceras, Leucorrhéas, ou flores brancas,
Cancros, Carbunculos, Boubas, Dartros, enfermidades da pelle,
Necroses e nas outras molestias de caracter Syphilitico.

As pessoas que fizerem uso deste prodigioso Depurativo
do Sangue não precisam ter dieta especial nem
mesmo resguardo algum.

FRASCO 2 500

RAULINO HORN & OLIVEIRA
UNICOS PROPRIETARIOS E FABRICANTES

CONFEITARIA E BILHAR

Fornecimento para bailes — Jantares — baptisados — casa-
mentos — Preços commodos e tudo de primeira qualidade.
Empadas frescas todos os dias e todo e qualquer genero de
molhados escolhido e de magnifica qualidade.

Francisco C. Savedra
RUA JOSÉ VEIGA

SABAO E VELAS

Grande Fabrica

UNICA

Material Superior

BÔAS MACHINAS

Pessoal habilitado

DEPOSITO SEMPRE SORTIDO

RUA DO JOÃO PINTO N. 18

Preços commodos

Aprompta-se q qualquer encommend

BREVIDADE

MILITAO JOSÉ VILLELLA

Vende-se um predio situ-
ado n'este porto de des-
embarque, com casa
grande de moradia, fei-
ta de pedra e cal, com
uma fabrica de cerveja
completamente arran-
jada, quintal e terreno
sufficiente para con-
strução de qualquer armazem
grande, aqueducto com um gran-
de tanque de ferro, contendo 4000
litros, cozinha, casa de banhos,
etc., por junto, ou a fabrica de
cerveja separada, por muito mo-
dico preço.

ULRICH ULRICHSEN
Cidade de Joinville, Maio de 2890.

CASA DO COELHO

Armarinho e modas

26 Rua de José Veiga 26
Em frente à Alfandega

Está diffinitivamente exposto e á disposição das respeitaveis familias
d'esta capital e do publico em geral, o variado e moderno sortimento de arti-
gos concernentes a este ramo de negocio; recebendo mais pelo ultimo vapor o
complemento, podendo assim satisfazer a toda e qualquer exigencia que pos-
sa haver da parte de qualquer freguez.

CHEGOU

peelo ultimo vapor

Challes pretos de lã, para se-
nhora.

Lindas colxas para cama.
Lençoslã e sedapara pesc igo

GRAVATAS!

E' o que ha de mais moderno e
chic — á «Principe de Galles»
para dar laço e laço feito, lindo
sortimento.

Grinalda para noivas até
21\$000 uma.

LEQUES!

Variadissimo sortimento e de
apurado gosto.

Lenços de linho bordados para
noivas.

Manequins francezes.
Ricos objectos de toilette
para presentes.

Capotas em forma de grinalda
para senhora, — ja dernière mode
Fitas de fantasia de todas as
côres e larguras.

Estractos finos de Houbigant,
Piver, Pinaud e Lubin.

Pannos adamascados para
mesas.

Meias de lã para homens e
senhoras.

Véus pretos grandes de seda
para viúvas.

Thesouras finas para bordar.

CORTINAS!

De Etamine de côres para ja-
nellas, é o que está mais em mo-
da.

Rendas de côr finas.
Luvas de pellica para homens
e senhoras.

VOILS DE LÃ?

Para vestidos padrões lindissi-
mos.

MERINÓS DE COR

Superior qualidade e côres
bonitas.

ZEPHIRE DE LINHO!
Padrões de gosto.

Lenços de seda pongi para
bolso.

CHEGOU

Sobretudos modernos para ho-
mens.

Lindos ternos do brin e de casemira
superior, para meninos. Ceroulas
de cretone e algodão, especiaes bor-
dadas, para homem. Capas imper-
meáveis para homem. Camisas meio
linho e de morim, para homem.

Meias de côr finas para meninas
Visites de vidrilho preto, modernos
para senhoras.

Lenços de seda pongi para bolso
Lindos ternos fantasia para men-
nos.

Cortinados de crochet para cama.
Challes de lã de côr, variado sor-
timento.

Tecidos modernos e padrões de
lumbrantes! para vestidos, intitula-
dos «Flores Catharinenses» e «Flo-
res da Grecia».

Véus de seda brancos lisos par
noiva.

Colletes de lã finos para homens.
Lindas fitas escossezas largas
para faixa, de seda pura.

À chegar pelo 1º vapor

Watter-proofs de feltro e casemira,
fantazia para senhoras.

Rendas de côr Torre Eiffel.
Anéis de ouro para homens e se-
nhoras.

Pulseiras de ouro modernas para
senhoras e meninas.

Brincos de ouro modernos de so-
golla para senhoras.
Broches de ouro modernos para
senhoras.

Completo sortimento de sobreta-
dos de feltro e casemira para meni-
nas.

Cintos de couro para senhoras.
Fitas pretas modernas de chama-
lote e chamalote e setim.

Meias fio escossia abertas compri-
das para meninos.

BREVEMENTE!
BREVEMENTE!

E' A CASA DO COELHO
EMFRENTE Á ALFANDEGA

FOGÃO ECONOMICO
VENDE-SE UM
em perfeito estado.
Trata-se no armarinho
VILLELLA

Quereis não mais ter
dores de dentes
Usai o "Linitivo dentario"

DE

Manoel da Silva Vasconcellos.

Unico preparado até hoje conhecido, que em um minuto faz
desapparecer completamente a dor, como o tem attestado mi-
lhares de pessoas; não só neste Estado como no do
Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas, etc. etc.

É Agente nesta capital J. SILVA VASCONSELLOS.

Rua da Republica p. 6, antiga do Sepado

C. LLOYD BRASILEIRA
Esta companhia recebe passageiros cargas en-
comendas e valores a frete, para todos os portos
do norte até Manáos.
Para mais informações na Agencia da referida
companhia.
Desterro, 2 de Julho de 1890
O Agente—VIRGILIO J. VILLELLA.

RENDAS

DE

algodão, brancas e creme

a

TORRE EIFFEL

chegaram para o

armarinho **VILLELLA**

CHARUTARIA

DO
Hespanha

7 UNICA CASA ESPECIAL 7
Rua da Republica

Tudo desta casa é melhor e mais barato do que n'outra qualquer.

O Proprietario,

JOSÉ GARRIDO Y PORTELA

GRAVATAS

100 duzias 100 duzias

Imenso sortimento chegado directamente da Europa.

Gravatas para todos os gostos.

Gravatas para todos os feitios.

Gravatas de todas as cores.

Gravatas de todos os preços.

Rua José Veiga

Grande armarinho de

VIRGILIO JOSÉ VILELLA

Deposito de madeiras

DE

CARLOS SCHOLZ

-- RUA do João PINTO --

VENDE-SE:

Madeiras de todas as qualidades.

CAL

TIJOLOS

TELHAS

VIDROS

para todos os tamanhos

PREÇOS RAZOAVEIS

Deposito de moveis

DE

Roberto Scholz

Rua da Lapa

(ESQUINA DA CONSTITUIÇÃO)
VENDE-SE OU ALUGA-SE

todos os moveis indispensaveis para uma casa

ARMAZEM

DE

Seccos e molhados

E

madeiras

POR PREÇOS SEM COMPETIDOR

LARGO DOS NAVEGANTES

ESQUINA DA RUA FORMOZA

Joaquim Pedro Carreirão Junior.

Emilio Lambert
fornece para as typographies

todo o material indispensavel, das melhores fabricas de Pariz

Tintas--Typos--Papel

MACHINAS

MARINONI

DIRECTAMENTE DA FABRICA

componedores, boladeiras, caixas, escovas, fios etc etc
Tudo por preços baratissimos e da melhor qualidade.

A GAZETA DO SUL está authorisada a receber qualquer encomenda.

RIO DE JANEIRO

MARCA VEADO

ESPECIALIDADES DE FUMOS

EM

PACO TINHOS

FRACOS

FORTES

Caporal Mineiro De excellent gosto	Especial Rio-NoDo Superior escolha
Semilla de Habana De bom paladar	Goyapo Puro e apreciado
Imperial Fraco e saboroso	Rio-NoDo Gosto natural
Flor-fina De fina escolha	Pomba De 1.ª qualidade
King-tobacco Aromatico meio fraco	Ouro Preto Gosto agradável
Tabac-blond Fraco e delicioso	Barhacepa Virgem superior
Caporal Brazil Para cachimbo	Araxá muito forte
Aymoré O melhor ao alcance de todos	

TABACO DO ORIENTE

ULTIMA NOVIDADE

OS MELHORES E MAIS ACREDITADOS ATÉ HOJE CONHECIDOS SEM PREPARAÇÃO NOCIVA

A VENDA EM TODO O BRAZIL

José Francisco Correia C.

RIO DE JANEIRO

CHARUTARIA

ACHAM-SE...

SARDAS! ESPINHAS!

THYMOLINA

DE RAULIVEIRA

Excellent cosmetic approved e authorisado pela inspeccão Geral de hygiene. Elogiado por toda a imprensa do rio de Janeiro.

Preparado inoffensivo e muito usado para curar as espinhas do rosto. Rachas dos labios, destróe completamente as sardas e quaesquer manchas da pelle. Suavisa e refresca a cutis.

RAULINO HORN & OLIVEIRA

UNICOS FABRICANTES E PROPRIETARIOS

A venda em todos os ARMARINHOS e casa de PERFUMARIA

MACHINAS PARA BENEFICIAR CAFÉ

MACHINAS A VAPOR

PORTATEIS E FIXAS

ALAMBIQUES

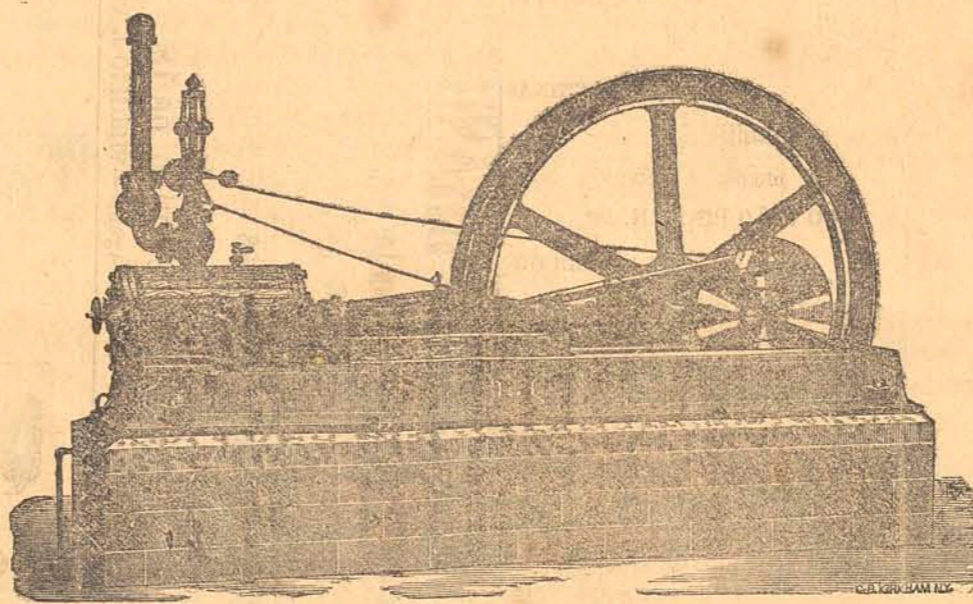
LAVADORES

DESCASCADORES

E

VENTILADORES

DESPOLPADORES



RODAS D'AGUA

TURBINA

MOINHOS DE FUBÁ

DEBULHADORES, ETC.

Engenhos de serra, moendas de canna

SEPARADORES

BRUNIDORES, CONDUCTORES

Caldeiras multitubulares para queimar bagaço ou casca de café. Pressas hydraulicas e bombas de todos os tamanhos. Carneiros hydraulicos para levantar agua. Arados, Engenhos completos para farinha, Engenhos completos para beneficiar arroz, Catadores, Evaporadores a vapor, Machinismo completo para o fabrico do assucar, Correias de sola e de borra-cha superiores. Oleo especial para machinas.

LIDGERWOOD MFG. COMP. LIMITED

AUTORISADA POR DECRETO N. 9.623 DE 7 DE AGOSTO DE 1886

RIO DE JANEIRO

95 RUA DO OUVIDOR 95

SOBRADO

SOBRADO

RIO DE JANEIRO 114 e 116 Rua da Saude.

SANTOS Rua do General Camara.

S. PAULO Rua do Commercio 14.

NEW-YORK n. 96 Liberty Street

CAMPINAS Rua Lidgerwood.

TAUBAÚTÉ.

Na Praça da Estação.

COATRIGE Escocia.

SOBRALIA

Java.

CAIXA DO CORREIO 171